

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 483, de 13 de dezembro de 2004.

Retifica o art. 1º e o caput do art. 2º da Resolução CEPE-UEMS Nº 344, de 25 de março de 2003, que homologa a Resolução nº 332, de 19 de dezembro de 2002, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum”, com alterações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam retificados o art. 1º e o *caput* do art. 2º da Resolução CEPE-UEMS Nº 344, de 25 de março de 2003, que homologa, com alterações, a Resolução nº 332, de 19 de dezembro de 2002, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, baixada “ad referendum”, que autoriza a criação e o funcionamento do curso de graduação Normal Superior Indígena – Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a aprovação do Projeto Pedagógico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Autorizar a criação e o funcionamento do curso de graduação Normal Superior Indígena – Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do curso de graduação Normal Superior Indígena – Habilitação em Magistério na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da entrada em vigor da Resolução CEPE/UEMS Nº 344, de 25 de março de 2003.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 13 de dezembro de 2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS